



RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL
Palácio Geraldo Cândido da Silva

ATO DE MESA Nº 01/2023, 18 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, de acordo com Art. 136, I, b, do RI.

A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DE CORONEL EZEQUIEL/RN,

CONSIDERANDO, que o Regimento Interno da Câmara Municipal em seu Art. 136, I, em sua alínea b, onde regulamenta a Suplementação das dotações no orçamento da Câmara, observando o limite da autorização constante da lei orçamentária, desde que os recursos para sua cobertura sejam provenientes da anulação total ou parcial de suas dotações orçamentárias;

CONSIDERANDO, que a Lei 4320/64 estabelece critérios para fontes de créditos adicionais; e por fim;

RESOLVE;

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar distribuídos da seguinte forma:

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa

2001 – Manutenção das ações das Ações do Poder Legislativo

3.1.90.92 – Despesas de Exercícios anterioresR\$ 15.543,92

3.3.90.30 – Material de ConsumoR\$15.311,25

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 30.855,17

Art. 2º - Os recursos necessários, que serão usados como fontes para o artigo anterior, ocorrerão por anulação parcial/total dos seguintes elementos de despesa:

01.02 – CÂMARA MUNICIPAL

01 – Legislativa



RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL
Palácio Geraldo Cândido da Silva

031 – Ação Legislativa

2001 – Manutenção das ações das Ações do Poder Legislativo

3.1.90.13 – Obrigações PatronaisR\$ 15.543,92
3.3.90.35 – Serviços de ConsultoriaR\$ 10.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 5.311,25
TOTALR\$ 30.855,17

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 30.855,17

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coronel Ezequiel/RN, 18 de janeiro de 2024.

Atenciosamente;

Kenia Costa Farias de Macedo
PRESIDENTE

Jadson Pontes da Silva
2º SECRETÁRIO

José Galdino de Oliveira Filho
1º SECRETÁRIO

Yuri de Sousa Araújo
VICE - PRESIDENTE



RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL
Palácio Geraldo Cândido da Silva

JUSTIFICATIVA

Este Ato de Mesa encontra fundamento no Regimento Interno da Câmara Municipal em seu Art. 136, I, em sua alínea b, assim como na Lei Nacional nº4320/64 que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

A necessidade se aplica na obtenção do cumprimento de obrigações dos exercícios anteriores e no perfeito funcionamento da edilidade em seus serviços administrativos. Dessa forma, o Presente Ato de Mesa visa garantir o pleno exercício das ações do Legislativo Municipal com autonomia e independência.

Kenia Costa Farias de Macedo
PRESIDENTE